



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, instalação, implantação e manutenção de sistema de segurança (câmeras de segurança de prédios públicos), de acordo com as especificações técnicas constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação visa à prestação de serviços especializados de locação, instalação, implantação e manutenção de sistema de segurança por meio de câmeras de vigilância eletrônica no prédio da Câmara Municipal de Nazareno, conforme especificações constantes no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência. A implementação desse sistema é fundamental para reforçar a segurança patrimonial, prevenir atos de vandalismo, furtos e danos ao patrimônio público, além de proporcionar maior tranquilidade a servidores e cidadãos que frequentam esse espaço. Trata-se de uma medida preventiva e estratégica, que contribui para a integridade física das instalações, a continuidade dos serviços públicos e a proteção dos bens adquiridos com recursos públicos. A vigilância eletrônica possibilita o monitoramento remoto e em tempo real das dependências públicas, o que permite resposta mais rápida em situações emergenciais, bem como o fornecimento de imagens que possam subsidiar investigações, quando necessário e a contratação de empresa especializada garante a qualidade técnica na execução dos serviços, desde a escolha dos equipamentos adequados ao ambiente até a manutenção preventiva e corretiva do sistema. Optou-se pelo modelo de locação e manutenção integrada em razão da economicidade e da eficiência operacional, pois transfere à contratada a responsabilidade pela atualização tecnológica, reposição de equipamentos em caso de falha e suporte técnico contínuo, evitando gastos futuros com aquisição direta e manutenção avulsa.

3. DO QUANTITATIVO E DO CUSTO ESTIMADO

3.1 Descrição do item, quantidade estimada e **valor máximo aceitável**:



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Item	Qtd.	Unid.	Qtd. Câmeras/ Ponto	Qtd. Meses	Qtd. serviços	Descrição	Valor Máximo Mensal
01	04	Pontos	04	12	48	Prestação de serviços em locação e manutenção de Sistema CFTV contendo: - DVR com as seguintes características: - A compressão de vídeo H.265+ - Tecnologia que identifica pessoas ou veículos, proporcionando facilidade nas buscas de dados em gravações; - Adequado aos padrões LGPD; - Visualização de gravação em 1080p; - Acesse as imagens do gravador através do computador, tablet ou smartphone; - Gravação de imagens dos últimos 30 dias. - Quatro câmeras com as seguintes características: - Sensor 2 megapixels 1920x1080; - Taxa de frames 30FPS; - Distância de infravermelho 30 metros; - Monitor para visualização de imagens com no mínimo 15 polegadas.	Sigiloso



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

4 – AVALIAÇÃO DE CUSTO, NECESSIDADE DA PUBLICAÇÃO E ORÇAMENTO SIGILOSO.

4.1 A estimativa de custo para a contratação foi realizada com base em levantamento prévio de preços praticados no mercado, através de cotação direta com prestadores de serviços e da pesquisa no sistema do Banco de Preços, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar. O valor estimado contempla a tecnologia adequada à realidade da Câmara Municipal, garantindo cobertura eficiente e compatível com as necessidades de vigilância e proteção patrimonial. A publicação do procedimento licitatório apesar de facultativa se mostra viável dada a discrepância de preços pesquisados bem como o número de empresas do ramo, o que também justifica o orçamento sigiloso nos termos do art. 24 da Lei 14.133/21, como forma de garantir a ampla concorrência, a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública e a observância dos princípios da legalidade, publicidade, eficiência e isonomia, além disso, a divulgação adequada do certame é condição essencial para atrair empresas do ramo com capacidade técnica e experiência comprovada, assegurando maior competitividade e qualidade na prestação do serviço.

5 – EMBASAMENTO LEGAL:

5.1 Em razão do baixo valor estimado o presente caso fundamenta-se em uma das hipóteses previstas no art. 75 da Lei 14.133/21:

*Art. 75. É **dispensável** a licitação:*

(...)

*II - para contratação que envolva **valores inferiores** a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.343, de 2024) Vigência*

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU RECURSOS FINANCEIROS

6.1 As despesas com a prestação dos serviços correrão à conta das Dotações Orçamentárias abaixo discriminadas:

01.001.000.01.031.0601.2.804.3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica – ficha 16

7 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento do objeto será efetuado em até 15 (quinze) dias após emissão da nota fiscal, através de PIX ou transferência bancária, mediante a comprovação da prestação dos serviços e apresentação da Nota Fiscal ao setor competente, devidamente acompanhada dos documentos fiscais atualizados, sem o



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

que não será liberado o pagamento.

7.2 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente da liquidação de qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

7.3 Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, deslocamentos da equipe até o município, hospedagem, alimentação, funcionários e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação dos serviços objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

7.4 Da nota fiscal deverá constar o nº da conta corrente do licitante, banco, e nº da agência para fins de pagamento, que será realizado através de transferência bancária, nos casos de incidência de tarifas de TED ou DOC serão deduzidas do pagamento do credor.

7.5 A contratada deverá discriminar, também na nota fiscal, todos os impostos devidos, sejam eles: IRPJ, INSS, ISS e outros.

7.6 Se devido deverão ser retidos o IRPJ, INSS, ISS, após autorização do gestor contratual.

8 – PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

8.1 A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do envio de proposta para o e-mail **licitacao@camaranazareno.mg.gov.br, do dia 02/08/2025 às 00h até o dia 06/08/2025 às 23h59.**

8.2 Poderão participar da presente dispensa empresas do ramo, que possuam experiência no ramo do objeto a ser contratado através da apresentação de atestado de capacidade técnica. Não poderão participar desta dispensa de licitação as empresas:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

f) agente público do órgão ou entidade licitante;

g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

8.3 A vedação de que trata o item “c” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.4 A vedação de que trata o item “i” é ato discricionário da Administração neste caso, denota-se a existência, no mercado, de diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, visto que o objeto a ser licitado não é considerado de alta complexidade ou de grande vulto, não trazendo prejuízos à competitividade do certame, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas.

8.5 A observância das vedações é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

9.1 Encerrado o prazo para recebimento das propostas será analisada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto, requisito de participação e a compatibilidade do preço com a planilha orçado pela Administração. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado o envio dos documentos de habilitação pela empresa classificada em 1º lugar. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

9.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados;

b) que contiverem vícios insanáveis;

c) que apresentarem preços inexequíveis ou que ao fim da negociação permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;

f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;

9.3 A desclassificação da proposta será fundamentada;

9.4 Será considerado como indício de inexecutibilidade as propostas cujos valores forem inferiores a 50%(cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

9.5 Havendo dúvidas quanto a adequação da proposta vencedora e o objeto, será solicitado folder, ficha técnica e/ou documentos explicativos do produto ofertado.

Os documentos solicitados deverão ser enviados no prazo de 24h a contar da solicitação.

10 – HABILITAÇÃO

10.1 A habilitação será exigida apenas do licitante mais bem classificado e deverá ser enviada através do e-mail **licitacao@camaranazareno.mg.gov.br**, no prazo de **até 24h** a contar da solicitação.

Deverão ser encaminhados os seguintes documentos:

10.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

c.1) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

d) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

cláusulas em vigor.

10.3 – HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA**, expedida pelo Cartório distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, emitida no máximo 90 (noventa) dias antes da data da solicitação dos documentos.

10.4 – DA HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

b) Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) Prova de regularidade relativa à seguridade social - Instituto Nacional de Seguridade Social- **INSS**, e Fazenda **Federal** emitida pelo órgão competente (mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**, emitida pela Caixa Econômica Federal (CRF);

f) Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

g) Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte através de um dos seguintes documentos:

- Certidão expedida pela Junta Comercial, ou órgão competente, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- Último recibo exigível de entrega no simples
- Inscrição no simples nacional, datada dos últimos 90 (noventa) dias;
- Balanço patrimonial exigível que demonstre faturamento dentro dos limites de enquadramento.

g.1 - A não apresentação de um dos documentos constantes na letra “g”, impedirá a participação da empresa no certame.

g.2 - O microempreendedor individual está dispensado da apresentação dos documentos constantes na letra “g”.

h) Declaração múltipla expressa de que o licitante (modelo nos anexos);

h.1) não emprega trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

h.2) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Previdência Social (se aplicado ao número de funcionários da empresa) e atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação;

h.3) que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

h.4) de que a empresa cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e que no ano/calendário de realização da licitação, não foram celebrados contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

i) Os documentos de regularidade fiscal e trabalhista somente serão aceitos e considerados se não estiverem com o prazo de validade vencido, salvo condição de Micro ou Pequena Empresa, hipótese que será concedido prazo decadencial para apresentação.

j) Quando o contrato for executado por *filial* da empresa, o licitante deverá comprovar a **regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial**.

10.5 A falta de envio de documentos da proposta e habilitação no prazo concedido, o envio incompleto ou envio de documentos com restrição ensejará a **inabilitação do licitante**, exceto no caso de regularização de documentos fiscais previstos na Lei nº 123/06.

10.6 Desclassificado ou inabilitado o licitante, serão analisadas as propostas subseqüentes.

OBS: TODA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER ENCAMINHADA EM PASTA ZIPADA.

11 – PARTICIPAÇÃO DA MICRO E PEQUENA EMPRESA

11.1 Nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a presente dispensa destina-se a participação exclusiva de ME e EPP. Na hipótese de não apresentação de propostas por ME e EPP poderão ser aceitas propostas das demais empresas. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da abertura da sessão, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3 A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º da Lei 14.133/21, sendo facultado à



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO

ESTADO DE MINAS GERAIS

Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação. No caso de equivalência dos valores apresentados será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à participante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

13 – DA ASSINATURA DO CONTRATO

13.1 Uma vez homologado o procedimento, será a vencedora convocada, para assinatura do contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis podendo mediante justificativa aceita pela Administração ser prorrogada. Antes de formalizar o contrato, a Administração deverá verificar a manutenção das condições habilitatórias devendo juntar ao contrato os documentos vencidos e desatualizados. Deixando a ADJUDICATÁRIA e assinar o Contrato no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

14 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 No caso de todos participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou não houverem interessados a Administração poderá:

- a) republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- c) Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- d) As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- e) Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da



CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

condução ou do resultado do processo de contratação.

f) Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as do Termo de Referência.

O RESULTADO SERÁ COMUNICADO AOS INTERESSADOS VIA E-MAIL E DIVULGADO NO SITE OFICIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAZARENO.

Câmara Municipal de Nazareno, 31 de julho de 2025.

Zuleica Carvalho dos Santos Soares
Assessora Parlamentar